

**LEI Nº 2.101/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver renovação por igual período.

**Art. 3º** - Será contratado servidor, classificado na seguinte função:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>
01 (UM)	FARMACÊUTICO

**§ 1º** - O contratado através da presente lei perceberá a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e será aumentada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**§ 2º** - O servidor contratado por esta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município.

**§ 3º** - A carga horária poderá ser alterada, de acordo com o interesse da Administração, com a alteração proporcional da remuneração.

**Art. 4º** - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
03 de agosto de 2015.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário de Administração.**